



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Aracás

Terça-feira • 29 de Novembro de 2022 • Ano IX • Nº 1128

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Resumo

- LEI Nº 317, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022 - Autoriza o Poder Executivo a conceder Auxílio Financeiro aos médicos participantes do Projeto Médicos Pelo Brasil atuantes no Município de Aracás e da outras providências.



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Agamenon Oliveira Coelho / Secretário - Gabinete / Editor - Prefeito
Aracás-BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RKQ5QJBBMEI3NZDEQUI2ND

Leis



Lei nº 317, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Autoriza o Poder Executivo a conceder Auxílio Financeiro aos médicos participantes do Projeto Médicos Pelo Brasil atuantes no Município de Araçás e da outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇÁS, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais que lhe são facultadas por disposição da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos a título de auxílio financeiro aos médicos em atuação no Município de Araçás, participantes do Projeto Médicos pelo Brasil, instituído pela Lei Federal nº 13.958 de 18 de dezembro de 2019, segundo as diretrizes de implementação estabelecidas na Portaria GM/MS Nº 3.193, de 02 de agosto de 2022 que altera a Portaria GM/MS Nº 3.353 de 02 de dezembro de 2021, destinada a pagar ajuda de custo mensal ao médico do referido programa.

Art. 2º. Os médicos referidos nesta lei farão jus aos recursos desde que cumpram seus deveres e compromissos assumidos junto ao Município e ao Ministério da Saúde.

Art. 3º. O valor do auxílio financeiro aos médicos participantes do Programa Médicos pelo Brasil será de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), que será pago até o dia 05 do mês subsequente ao que fazer jus o profissional.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo, caso necessário, autorizado a proceder a suplementação orçamentária até o limite necessário a execução da presente Lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias a serem consignadas no orçamento vigente, ficando autorizada a alteração do orçamento para o cumprimento dos objetivos desta Lei.

Praça da Matriz, 160 - Centro - Araçás/BA - CEP: 48.108-000
Tels.: (75) 3451-2509 / 3451-2114



Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de agosto de 2022.

Araçás, 29 de novembro de 2022.

AGAMENON OLIVEIRA COELHO
Prefeito



Praça da Matriz, 160 - Centro – Araçás/BA – CEP: 48.108-000
Tels.: (75) 3451-2509 / 3451-2114